



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1043

Orla da Praia do Saco passa por troca de toda a rede elétrica

Objetivo é acabar com os apagões que acontecem com frequência no local

A Secretaria de Serviços Públicos iniciou, na segunda-feira (9), a troca de toda a rede elétrica da iluminação pública da Orla da Praia do Saco. O objetivo da ação é acabar com os problemas de apagões que acontecem com frequência no local. Todo o material será trocado, envelopado e impermeabilizado, incluindo caixas de passagem de energia, cabos de alumínio e 1700 metros de fiação, totalmente novos. De acordo com o secretário da pasta, Jeferson Teixeira, o serviço não ocorre desde 2001. “Toda vez que a maré sobe ou alaga muito, as caixas de passagem de energia ficam cheias de água e entram em curto, causando um risco grande para a população. Por isso as luz-



es dos postes apagam frequentemente, porque a fiação está toda corroída”, disse. Ainda segundo o secretário,

as caixas de passagem que hoje ficam localizadas no solo, passarão a ficar junto aos postes e inacessível aos que

transitam pelo local. Todos os canos e canaletas serão envelopados, para que o problema seja de fato solucionado.

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12440/2019
O Município de Mangaratiba – RJ, pessoa jurídica de direito público, comunica a todos os interessados que por decisão do TCE – RJ 241.309-6/19, o supracitado certame licitatório encontra-se SUSPENSO até posterior deliberação.
Mangaratiba-RJ, 10 de dezembro de 2019.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ERRATA

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Edição nº 1027 - Ano XV – Datado de 13 de Novembro de 2019 - Página 03.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- PROCES-

SO ADMINISTRATIVO Nº 8107/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:
Modalidade: Termo Aditivo – artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
Modalidade: Termo Aditivo – artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6578/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 26.463.263/0001-20

Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, II, §2º da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de especializada no ramo de construção civil para a Reforma do Posto de Saúde de Muriqui– Mangaratiba, RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma fi-

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

sico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 357.631,56 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.

Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra será de 04 (quatro) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3318/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGROINDÚSTRIA DE DOCES DA MANGARATIBA – CNPJ: 14.893.926/0001-68

Modalidade: Chamada Pública – Lei nº 13.019/2014, bem como o Art. 6º, III, da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa especializada aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Mangaratiba.
Valor: O presente contrato terá o valor de R\$24.637,92 (vinte e quatro mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme solicitado pela secretaria gestora.

Prazo: O prazo de vigência do presente Instrumento Contra-

tual será de 36 (trinta e seis) dias (26/11/2019 a 31/12/2019), conforme constam nos autos do processo administrativo de nº 3318/2019, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3318/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAUÍ – CNPJ: 15.066.235/0001-53

Modalidade: Chamada Pública – Lei nº 13.019/2014, bem como o Art. 6º, III, da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa especializada aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Mangaratiba.
Valor: O presente contrato terá o valor de R\$ 12.704,00 (Doze mil setecentos e quatro reais) conforme solicitado pela secretaria gestora.

Prazo: O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será de 36 (trinta e seis) dias (26/11/2019 a 31/12/2019), conforme constam nos autos do processo administrativo de nº 3318/2019, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de Novembro de 2019.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal do Contribuinte

Processo: 8899/19

Recorrente: Club Med Brasil S.A.

Assunto: Recurso Voluntário relativo a Taxa de Fomento.

Recurso voluntário. Ausência de fundamentação jurídica para prática do ato Administrativo. Lei temporária. Estabilidade jurídica. Impossibilidade de repristinação. Procedência do recurso.

Após análise e ampla deliberação deste Parecer exarado pelo Ilustre Relator, ACORDAM, os Conselheiros que compõe o Conselho dos Contribuintes do Município de Mangaratiba, por não haver nenhum impedimento e, tendo sido obedecidas as normas vigentes, por unanimidade, após este ato ser apreciado por este Conselho pela procedência do recurso voluntário por entender ausência de dispositivo legal para a pratica do ato administrativo.


Flávio de Araújo Silva

Relator

Membro


Guilherme de Souza Marques
Conselho de Contribuintes do
Município de Mangaratiba
Portaria: 2384/2019

Membro

Membro

Membro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.M.E. Nº 53, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO REGULAR NOTURNO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela [Lei Federal Nº 9.394/1996](#), de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar;

Considerando as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da [Lei Federal Nº 9.394/1996](#), de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 com 202 (duzentos e dois) dias letivos, conforme anexo que compõe esta Portaria.

Art. 2º Recomendar as Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço de planejamento, de formação continuada e de avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como de formação continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo Único. Cabe a Unidade Escolar definir cronograma que organize atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico, sem causar prejuízo aos dias letivos previstos na legislação em vigor, tais como:

- a) Reunião de Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários);
- b) Conselho de Classe (trimestrais);
- c) Recuperação Paralela;
- d) Formação Continuada.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de dezembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019

CALENÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2020

(EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO NOTURNO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Educação

MÊS	DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F																																–
Fevereiro	S	D				*			S	D						S	D					S											14
Março	D							S	D						S	D					S	D											22
Abril				S	D						F	S	D						S	D								SMD	SMD	SMD			19
Maió	F	S	D	AV2	AV2	AV2	AV2	AV2	AV2	S	D						S	D	COC												S	D	20
Junho								S	D												S	D											20
Julho				S	D			AV1	AV1	AV1	AV1	S	D						S	D											R/ SB	R/ SB	13
Agosto	S	D						EP	S	D	SJ	SJ	SJ	SJ	SJ	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	SEI/ AV2	SEI/ AV2	SEI/ AV2	SEI/ AV2	SEI/ AV2	S	D			21
Setembro					S	D		F												S	D						S	D					20
Outubro			S	D							S	D	F	SVE	SVE	F	SVE	S	D	AV1	AV1	AV1	AV1	S	D				F		S		19
Novembro	D	F						S	D						S	F					F	S	D										18
Dezembro			AV2	AV2	S	D	AV2	AV2	AV2	AV2			S	D				COC		S	D	FO	◀	R	R	F	S	D	R	R	R		16
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																202	

F	Feriado		QC	Quarta-feira de cinzas	SMD	Semana Municipal da Dança
	Férias		EP	Encontro Pedagógico	SEI	Semana da Educação Infantil
S	Sábado		AV1	Avaliação 1	R	Recesso Escolar
D	Domingo		AV2	Avaliação 2	SVE	Semana Municipal de Valorização do Educador
*	Retorno dos funcionários		SB	Semana Municipal de Brincar		Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência
▶	Início das Aulas		COC	Conselho de Classe	FO	Formatura
	Dias Letivos		DD	Dia do Desafio	◀	Término das Aulas
NL	Não Letivo para o Aluno		SJ	Semana Municipal da Juventude		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.M.E. Nº 54, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de planejamento das ações dos Centros de Educação Infantil Municipal, para o ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 com 212 (duzentos e doze) dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme anexo que compõe esta Portaria.

Art. 2º Recomendar os Centros de Educação Infantil Municipal que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço de planejamento de formação continuada e de avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como de formação continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo único Cabe aos Centros de Educação Infantil Municipal definir cronograma que organize atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico, sem causar prejuízo aos dias letivos previstos na legislação em vigor, tais como:

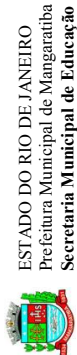
- a) Reunião de Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários);
- b) Conselho de Classe (trimestrais);
- c) Recuperação Paralela;
- d) Formação Continuada.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de dezembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019



CALENDÁRIO ESCOLAR – CEIM – ANO LETIVO DE 2020

MÊS.	DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	—
Fevereiro	S	D			*		►		S	D					S	S	D					S	S	D	NL	F	Q	EP	EP	S			14
Março	D							S	D						S	D						S	D						S	D			22
Abril				S	D						F	S	D					S	S	D		F				S	D	SMD	SMD	SMD	SMD		19
Mai	F	S	D							S	D					coc	S	D						S	D			DD			S	D	20
Junho							S	D				F	NL	S	D						S	D						S	D				20
Julho				S	D							S	D						S	D	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	23
Agosto	S	D						EP	S	D						S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D		21
Setembro					S	D	S	F	F			coc	S	D						S	D						S	D					20
Outubro			S	D							S	D	F	SV	SV	F	SV	S	D						S	D			F			S	19
Novembro	D	F						S	D			F			S	F					F	S	D						S	D			18
Dezembro						S	D						S	D					coc	S	D	FE	◀	R	R	F	S	D	R	R	R	R	16
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																212	

L E G E N D A							
*	Retorno dos Funcionários	F	Feriado	COC	Conselho de Classe	EP	Encontro Pedagógico
▶	Início das Aulas	QC	Quarta – feira de Cinzas	RC	Recreação		
S	Sábado	NL	Não Letivo para o aluno	SMD	Semana Municipal da Dança		
D	Domingo	R	Recesso Escolar	SEI	Semana da Educação Infantil		
SVE	Semana Municipal de Valorização		Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência	SB	Semana Municipal do Brincar		
	Dias Letivos	DD	Dia do Desafio	FE	Festa de Encerramento	◀	Término das Aulas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.M.E. Nº55, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DIURNO E NOTURNO – 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de planejamento das ações da Educação de Jovens e Adultos - Diurno e Noturno - no 1º Semestre e no 2º Semestre para o ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - Diurno e Noturno - para o ano letivo de 2020 do 1º Semestre com 101 (cento e um) dias letivos e do 2º Semestre com 101 (cento e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme o anexo que compõe esta Portaria.

Art. 2º Recomendar as Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço de planejamento de formação continuada e de avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como de formação continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo único - Cabe a Unidade Escolar definir cronograma que organize atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico, sem causar prejuízo aos dias letivos previstos na legislação em vigor.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de dezembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019



CALENÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEMESTRE - ANO LETIVO DE 2020

Mês \ Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	--
Fevereiro	S	D			*	▶		S	D						S	D						S	D	NL	F	QC	EP	EP	S			14
Março	D						S	D						S	D						S	D						S	D			22
Abril			AV1	S	D	AV1	AV1	AV1	AV1	F	S	D						S	D		F				S	D	SMD	SMD	SMD			19
Maiο	F	S	D						S	D						S	D					S	D				D			S	D	20
Junho						S	D				F	NL	S	D						S	D	AV2	AV2	AV2	AV2		S	D				20
Julho				S	D	COC	FO	◀			S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	6	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																101

LEGENDA										Período referente ao 2º semestre da EJA									
F	Feriado	Dias Letivos			Dias Letivos			Período referente ao 2º semestre da EJA			Conselho de Classe								
S	Férias	NL			Não Letivo para o aluno			COC			Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência								
D	Sábado	R			Recesso Escolar			SMD			Semana Municipal da Dança								
*	Domingo	EP			Encontro Pedagógico			RG			Reunião Geral								
QC	Retorno dos funcionários	AV1			Avaliação 1			FO			Formatura								
►	Quarta-feira de cinzas	AV2			Avaliação 2			◀			Término das Aulas								
	Início das Aulas	DD			Dia do Desafio														



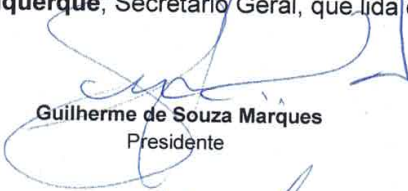
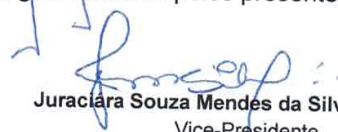
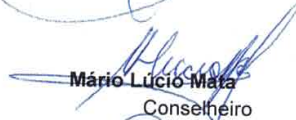
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2º SEMESTRE – ANO LETIVO DE 2020

MÊS DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Julho				S	D				▲		S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	7	
Agosto	S	D				EP		S	D	SJ	SJ	SJ	SJ	SJ	S	D						S	D						S	D		21
Setembro					S	D	F	F				S	D	AV1	AV1	AV1	AV1	AV1	S	D					S	D					20	
Outubro			S	D						S	D	F	SV E	SV E	F	SV E	S	D					S	D				F			S	19
Novembro	D	F					S	D			F			S	F					F	S	D						S	D	AV2		18
Dezembro	AV2	AV2	AV2	AV2	S	D						S	D			COC			S	D	F	◀	R	R	F	S	D	R	R	R	16	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																101

LEGENDA					
F	Feriado		Dias Letivos	SJ	Semana Municipal da Juventude
R	Recesso Escolar	EP	Encontro Pedagógico	COC	Conselho de Classe
S	Sábado		Período referente ao 1º semestre da EJA	SVE	Semana Municipal de Valorização do Educador
D	Domingo	AV1	Avaliação 1	FO	Formatura
►	Início das Aulas	AV2	Avaliação 2	◄	Término das Aulas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – 03/12/2019**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito e dois minutos do dia três de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, ausente por motivos particulares o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, e presente o Titular da Representação da Fazenda **Marcelo Santos Passos**, somente como ouvinte. Presente também, presente a representante da **Carvalho Descartáveis e Limpeza LTDA**, qualificado pela senhora **Silvania Adão Bernardo**, tendo em vista o julgamento do Recurso Voluntário, vinculado ao Processo nº9747/19 (apens. 7852/19, 7831/19 e 11894/18). Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia: 1) Julgamento do Processo nº 9747/19; 2) Análise da minuta do Decreto, redigido pela Conselheira **Virginia da Silva Souza**, de que tratou a sessão do dia 19/11/2019, 3) Assuntos Gerais. Aberta a Sessão de Julgamento, e permitido o ingresso da representante do **Carvalho Descartáveis e Limpeza LTDA**, o Presidente deu início a sessão, e logo em seguida suspendendo-a, tendo em vista a ausência do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, sendo esclarecida a representante do recorrente. Ficando remarcada para o dia **10/12/2019** a referida sessão de julgamento, dado ciência a todos. Encerrada a Sessão de Julgamento, e convocado o titular da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, foi aberta Sessão Ordinária, desta feita foi colocada em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 26/11/2019, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se a palavra para a Conselheira **Virginia da Silva Souza**, que explanou em minúcias a minuta do Decreto que revoga dispositivos do decreto municipal nº4044/19, em conformidade com a sessão ordinária do dia 19/11/2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. E nada mais havendo a ser tratado, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta sessão às dezessete horas e trinta e sete, do dia três de dezembro do ano de dois mil e dezenove, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Virginia da Silva Souza
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – 10/12/2019**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e um minutos do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, ausente a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, por consequência sendo convocada a Conselheira-Suplente **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, presente, também, o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira** tendo em vista o julgamento do Recurso Voluntário, vinculado ao Processo nº9747/19 (apens. 7852/19, 7831/19 e 11894/18). Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 03/12/2019, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia: 1) Julgamento do Processo nº 9747/19; 2) Assuntos Gerais. Aberta a Sessão de Julgamento, o Presidente deu início ao julgamento supra referenciado. Com a palavra a Conselheira Relatora **Virginia da Silva Souza**, procedeu à leitura do Relatório. Tendo em vista a ausência de representante legal do recorrente, o Presidente passou imediatamente a palavra ao Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, que realizou a leitura de seu parecer e explanou suas considerações. Antes da leitura da tomada dos votos, o Conselheiro **Flávio de Araújo Silva** solicitou vista dos autos, justificando que, tendo em vista as peculiaridades da matéria em análise, sendo dado a prazo de 30 dias para devolução dos autos, na forma regimental. Suspenso o julgamento o Presidente passou para o segundo item da ordem do dia Assuntos Gerais, e comunicou que a última Sessão Ordinária, se dará no dia 20/12/2019, se houver pauta. E nada mais havendo a ser tratado, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quatorze minutos, do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques

Presidente

Mário Lúcio Mata

Conselheiro

Virginia da Silva Souza

Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira

Conselheira-suplente

Flávio de Araújo Silva

Conselheiro

Marco Antônio Machado de Oliveira

Representante da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 19/11/2019**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e dezenove minutos do dia dezenove de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**, e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, tendo em vista o item 1 da ordem do dia. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 12/11/2019, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia: **1) Apresentação do Parecer do Processo nº9747/19, 2) Análise da propositura de alteração do Decreto nº4044/19 e 3) Assuntos Gerais.** Em prosseguimento, o Presidente passou a palavra para a Conselheira, **Virginia da Silva Souza** que procedeu a leitura do Parecer do Processo nº9747/19, cuja cópia será juntada ao referido processo, e conforme o Regimento foi marcado para o dia 03/12/2019 às dezesseis horas e quinze minutos, a Sessão de Julgamento, sendo solicitado ao Secretário-Geral a respectiva notificação do Recorrido. Passando para o segundo item ordem do dia, o Presidente informou da necessidade da alteração do Decreto nº4044/19, de 05/04/2019, no tocante da possibilidade de recorrência dos processos julgados pelo Conselho de Contribuintes ao Chefe do Poder Executivo. Atualmente o referido decreto possui a seguinte redação:

Art.42. O contribuinte poderá recorrer da decisão do Conselho de Contribuintes, para o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação do acórdão, no órgão oficial do Município ou de conformidade com o estipulado no art. 12 deste Decreto.

Art. 43. Das decisões do Conselho de Contribuintes, contrárias à Fazenda Pública, caberá recurso de ofício, para o Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 28 de 30 de dezembro de 1994.

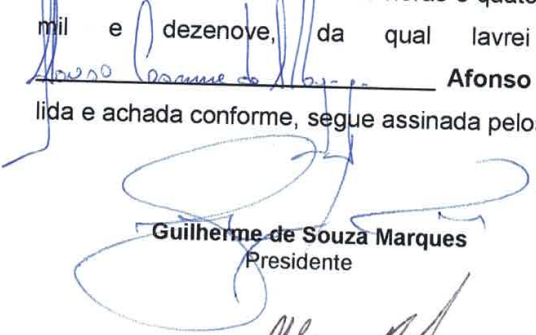
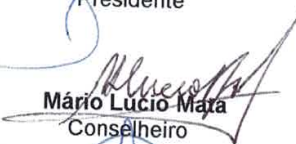
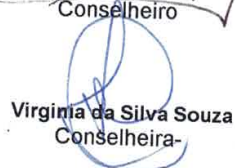
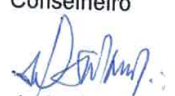
§1º. – Recebido o recurso e devidamente instruído, o Conselho remeterá o processo ao Gabinete do Prefeito, para os fins de que trata este artigo.

§2º. – Para fundamentação de sua decisão, o Chefe do Poder Executivo solicitará parecer conclusivo a ser emitido pelo Procurador-Geral do Município.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**

Em sua opinião e, com base nas várias observações feitas pelos conselheiros em reuniões anteriores, notadamente pela Conselheira **Virginia da Silva Souza**, explanou entendimento que a "Instância Especial" deveria ser suprimida do referido decreto. Tal sugestão se baseia na ausência de previsão no CTM, bem como análise de procedimentos, em outros municípios, quanto a processo administrativo tributário. Ao final, e após ampla discussão ficou decido por unanimidade que os referidos dispositivos deveriam ser revogados. Por oportuno a Conselheira **Virginia da Silva Souza** se comprometeu em redigir minuta de decreto, a fim de ser remetido ao Gabinete do Exmo. Sr Prefeito como sugestão. Passando para o terceiro item da ordem do dia Assuntos Gerais, o Presidente passou a palavra para os presentes. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a sessão às dezoito horas e quatorze minutos, do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dezoito, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lucio Mata
Conselheiro
Virginia da Silva Souza
Conselheira
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda-Suplente
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 26/11/2019**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito e dois minutos do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Também presente a representante do **CLUB MED BRASIL S/A**, qualificado e pela senhora **Roberta Dornellas Sabino**, tendo em vista o julgamento do Recurso Voluntário do Crédito Tributário sobre a Taxa de Fomento ao Turismo, vinculado ao Processo nº8899/19 (apens. 1243/19 e 6712/19). Antes da abertura da Sessão de Julgamento, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 19/11/2019, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia: 1) Julgamento do Processo nº8899/19; 2) Assuntos Gerais. Aberta a Sessão de Julgamento, e permitido o ingresso dos representantes do **CLUB MED BRASIL S/A**, o Presidente deu início ao julgamento supra referenciado. Com a palavra o Conselheiro Relator **Flávio de Araújo Silva**, procedeu a leitura do Relatório. Em seguida foi dada a palavra à representantes do **CLUB MED BRASIL S/A**, para sustentação oral de sua defesa, na oportunidade foram informados que, em conformidade com o Regimento Interno, teriam o máximo de quinze minutos. Fazendo uso da palavra a Procuradora do requerente, devidamente credenciada nos autos, ponderou em minúcias, esclarecendo as razões motivadoras da impugnação lançada ao Crédito Tributário, enfatizando alguns pontos, em especial:

1. A temporalidade da Lei 275, de 12/06/2001, na qual se baseia a cobrança;
2. Adoção de procedimentos diferentes dos costumesiros para um Auto de Infração;
3. Valores de correção acima dos índices da SELIC

Em prosseguimento o Presidente passou a palavra ao Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, que realizou a leitura de seu parecer e explanou as seguintes considerações:

1. A aplicação da Lei 275, foi embasado em parecer favorável do Setor Jurídico;
2. A Fiscalização efetuou uma Notificação de Lançamento, a qual tem procedimentos diferentes de um Auto de Infração;
3. A correção dos valores é parametrizada no sistema, mas no caso, além da correção monetária houve aplicação de juros de mora, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do principal.

Sendo assim, foi dada a palavra a Relatora **Flávia de Araújo Silva** que manifestou e fundamentou seu **VOTO** pelo cancelamento da cobrança. Manifestado o voto do Relator, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, iniciou-se a tomada de votos. Assim, o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, decidiu reformar integralmente a decisão de primeira instância administrativa, e por consequência o cancelamento da exigência fiscal, bem como seus acréscimos. Findo o julgamento e declarado o seu resultado, a representante da recorrente foi comunicada pelo Presidente que após a edição do respectivo acórdão pela relatoria e ciência do Suplente do Representante da Fazenda, os autos ficarão disponíveis, em até cinco dias, na Secretaria-Geral, para ciência do recorrente. Tendo em vista o avançado da hora, e nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e vinte e cinco, do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezenove, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Virginia da Silva Souza
Conselheiro

Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda-Suplente



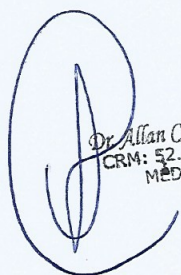
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA



ANEXO

Unidades de Estratégias de Saúde da Família cadastrados em Mangaratiba para fins de comprovação junto ao CREMERJ.

CNES	NOME	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CADASTRO
5827760	E S F SÃO SEBASTIÃO	RUA JOAO BONDIM	S/N	MURIQUI	MANGARATIBA	RJ	18/06/2008
6026249	E S F ITACURUÇA	RUA DA IGUALDADE	50	ITACURUÇA	MANGARATIBA	RJ	15/10/2008
2266679	E S F IBICUI ORMINDA CAMACHO	RUA ANGELO FERRO	S/N	IBICUI	MANGARATIBA	RJ	30/10/2001
2266695	E S F JAGUANUM JOSEPHINA DE MATTOS	PRAIA DA CATITA	S/N	ITACURUÇA – ILHA DE JAGUANUM	MANGARATIBA	RJ	30/10/2001
6026265	E S F RANCHITO	RUA FREI AFONSO JORGE BRAGA	1380	PRAIA DO SACO	MANGARATIBA	RJ	15/10/2008
6060153	E S F PRAIA GRANDE	RUA H	S/N	PRAIA GRANDE	MANGARATIBA	RJ	22/12/2008
6026230	E S F MURIQUI	AV NAÇÕES UNIDAS	545	MURIQUI	MANGARATIBA	RJ	15/10/2008
7020104	E S F MANGARATIBA CENTRO	RUA PROFESSOR PLINIO BASTOS	68	CENTRO	MANGARATIBA	RJ	04/07/2012
6026257	E S F CONCEIÇÃO DE JACAREI	ALAMEDA WALDOMIRO JOSE NOGUEIRA	S/N	CONCEIÇÃO DE JACAREI	MANGARATIBA	RJ	15/10/2008
6060188	E S F INGAIBA	ESTRADA DO BATATAL	S/N	INGAIBA	MANGARATIBA	RJ	22/12/2008


Dr. Allan C. Lousada
CRM: 52.74807-2
MÉDICO

Mangaratiba, 11 de Dezembro de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****PROCESSO Nº 073/2019**

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na sede da Fundação Mario Peixoto, localizada na Rua Fagundes Varella, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente termo de ajuste de contas nas condições que se seguem:

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.749/0001-42, com sede na rua Fagundes Varella, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sra., **ELIZABETH ANTUNES**, portadora da cédula de identidade nº 07.878.929-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 004.718.167-28;

CUSTOM INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Eliseos, Resende – RJ, CEP 27.542-170, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.095.530/0001-60, neste ato representado por **Walton Franco Pacheco**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.397.560-6, expedida pelo IFP e do CPF nº 419.995.337-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objetivo a liquidação do valor devido pela **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**, no valor total de **R\$7.310,69 (sete mil trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**, conforme consta no processo administrativo nº 078/2018, referente aos serviços prestados em:

Julho/2019	Agosto/2019(14 dias)	TOTAL
R\$ 4.984,56	R\$ 2.326,13	R\$ 7.310,69

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 7.310,69** (sete mil trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), com os recursos da Fundação Mario Peixoto: empenho nº 096/2019. que será pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em virtude dos atestados de prestação de serviços e em respeito aos princípios da Economicidade, Eficiência e Consensualismo, as partes acima identificadas resolvem fixar, neste ato, o valor supramencionado a ser pago pelo devedor ao credor devendo o montante total supramencionado ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor avençado importa em total quitação do valor devido e mencionada na Clausula Segunda.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro de Mangaratiba, com expressa renuncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

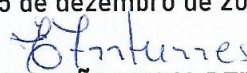
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, observando o prazo legal, deverá providenciar a publicação do extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** outra pra

a CUSTOM INFORMATICA LTDA e a ultima para a constar nos autos do processo.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mangaratiba, 05 de dezembro de 2019.


FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO


CUSTOM INFORMATICA LTDA

Testemunhas: 1º. _____ 2º. _____

CPF nº _____ CPF nº _____

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal